PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA



Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498 CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.158, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 1.125, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.125, de 20 de outubro de 2010, que "AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS, CONTRIBUIÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e Contribuições, para o exercício de 2011, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

CONTRIBUIÇÕES:

1 (...)

SUBVENÇÕES:

1 (...)

4 Hospital Olyntho Almada

R\$ 310.000,00

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2011.

ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO Prefeito de Astolfo Dutra